



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE
DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n. 660/2009 onde foi concedida liminar em sede de Mandado de Segurança, pela 6ª Vara Cível da Capital – Poder Judiciário de Mato Grosso e Notificação Recomendatória n. 20/2009 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, torna pública a reserva de 10% (dez por cento) do total das vagas aos Portadores de Necessidades Especiais, nos cargos constantes no Edital n. 002/2009 – SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009, Anexo I.

1. O candidato interessado em efetuar sua inscrição nessa condição poderá se inscrever no período compreendido entre as 8h do dia **07/08/2009** até às 17 h do dia **14/08/2009**, somente pela internet no site www.unemat.br/concursos.
2. Somente será considerado Portador de Necessidades Especiais o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de novembro de 2002.
 - 2.1 A deficiência do candidato Portador de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
3. O candidato inscrito na condição de Portadores de Necessidades Especiais não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
 - 3.1 Somente utilizará a vaga reservada ao Portador de Necessidades Especiais quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.
4. Para inscrição no Concurso Público às vagas reservadas ao Portador de Necessidades Especiais, o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico ou atestado (original) indicando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem anterior e/ou emitidos no período superior de 12 (doze) meses antes do início das inscrições.
5. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 do Edital n. 002/2009 – SAD/MT, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período de **07 a 14/08/2009**, requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/concursos e

ainda, deverá, protocolar os documentos elencados no subitem 5.4 do Edital n. 002/2009 – SAD/MT até o dia **14/08/2009**, nas Agências dos Correios relacionadas no Anexo IV do citado Edital, no horário normal de funcionamento, e simultaneamente, protocolará o laudo médico mencionado.

6. Para o candidato com pagamento do valor da taxa de inscrição, o prazo para efetivar o pagamento é até o dia **14/08/2009**, observado o horário normal de expediente bancário. E deverá encaminhar, obrigatoriamente pelos Correios, via SEDEX, o laudo médico por meio de SEDEX identificado pelo seguinte texto: Documentos de comprovação de candidato PNE - EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, constando nome e número de inscrição do candidato e deverá ser postado, impreterivelmente, até o dia **14/08/2009**, endereçado à Diretoria de Concursos e Vestibulares – FUNEMAT, situada à Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro: Cavahada - CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT.

7. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Portador de Necessidades Especiais, que encaminhar e/ou protocolar a documentação de PNE incompleta, encaminhar e/ou protocolar fora do prazo estipulado, ou ainda, não encaminhar e/ou não protocolar.

8. O candidato que se inscrever nessa condição, deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na Terceira Fase – Exame de Saúde e durante o estágio probatório, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como portador de necessidades especiais, a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

9. O Anexo I do Edital n. 002/2009 – SAD/MT passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais itens, subitens e anexos:

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2009.

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

CARREIRA/CARGO/REQUISITOS/VAGAS

Carreira: Polícia Civil

Cargo	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Total das Vagas		
			Ampla concorrência	PNE	Total
Delegado de Polícia	Nível Superior	♦ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	54	6	60
Escrivão de Polícia	Nível Superior	♦ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de grau superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	126	14	140
Investigador de Polícia	Nível Superior	♦ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de grau superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ♦ Carteira Nacional de Habilitação "B", "C" ou "D".	54	6	60